**PROJETO DE LEI Nº 33/2021 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Alto Rio Doce, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 97.397,29 (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

**Órgão**: 02 - Executivo

**Unidade Orçamentária:** 19 – Fundo Municipal de Cultura

**Programa:** 472 – Apoio e Incentivo às Artes

**Ação/Atividade:** 2.127 – Apoio Emergencial para o Setor de Cultura

**Função 13 –** Cultura

**Subfunção 392 –** Difusão Cultural

**Naturezas da Despesa**:

3.3.90.31.00 - 162 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport. – R$ 97.397,29

Total da Unidade 19 - R$ 97.397,29

Total do Órgão - R$ 97.397,29

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos o excesso de arrecadação na forma do § 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Fica alterado o anexo de metas e prioridades da Lei Municipal nº 821/2020 (LDO), com a inclusão da ação de que trata a presente Lei.

**Art. 4º** Fica alterado o anexo I da Lei Municipal 754/2017 (PPA), com a inclusão da ação de que trata a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce - MG, 27 de Outubro de 2021 .

**VICTOR DE PAIVA LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ínclitos Vereadores

Com os cordiais cumprimentos, faço encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe a abertura de crédito especial para pagar a premiação do CHAMAMENTO PÚBLICO- PREMIAÇÃO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC.

O objetivo do Edital é selecionar e premiar Agentes Culturais (personalidades, profissionais, grupos ou entidades) que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Alto Rio Doce, bem como incremento da cadeia produtiva das artes nas diversas regionais do Município.

O valor total de recursos destinados para fins da execução da Lei Aldir Blanc em Alto Rio Doce é de R$97.397,29 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), sendo este valor integralmente destinado ao CHAMAMENTO PÚBLICO- PREMIAÇÃO CULTURAL na modalidade Prêmio, advindos do Fundo Nacional de Cultural/Governo Federal, Lei n°14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc.

A Lei Aldir Blanc tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres vereadores desta Egrégia Casa no sentido de analisar e aprovar este projeto para que possamos repassar este recurso.

.

Cordialmente,

Alto Rio Doce/MG, 27 de outubro de 2021.

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal